

Lei nº 108

Dispõe sobre perdão de dívida.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a perdoar a Dívida Ativa e multas respectivas de João da Boa Viagem, até 31 de dezembro de 1950.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito,
2 de maio de 1951.

Flávio Alves Ferreira Lobo
Prefeito Municipal

Geraldo Gomes B.
Secretário